

# PODER JUDICIÁRIO

## "JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL" COMARCA DE CURITIBA



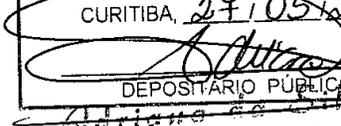
Av. Cândido de Abreu n.º 535 – 5.º andar – Centro Cívico  
Curitiba – PR – CEP: 80.530-906

### AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado expedido por ordem do (a) MM. Juiz (a) de Direito da Décima Vara Cível, e extraído dos Autos N.º 0044/2003 em que é exequente CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS II - COND.II e executado DENISE PONTAROLLI DOS SANTOS, vim EU Oficial de Justiça abaixo assinada e após as formalidades legais, procedi a penhora sobre o seguinte bem, indicado pelo autor, sendo "Apartamento n.º 14 (quatorze) do Tipo Ap-1-43, localizado no Primeiro (1º) Andar, do BLOCO Nº 04 (quatro), do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS - CONDÍMÍNIO III, situado à rua Um (S420H), nesta Cidade de Curitiba, com a área construída exclusiva de 40,71000 metros quadrados, área comum de 2,52000 metros quadrados, área total construída de 43,23000 metros quadrados,...", conforme metragens, confrontações e demais características constantes da Matrícula n.º 82116, do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição, Curitiba/ Paraná. A seguir, nomeei como depositário DEPOSITÁRIO PÚBLICO que aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim oficial de justiça e pelo depositário.

CERTIFICO QUE O AUTO SUPRA FOI REGISTRADO ÀS FLS. 54 DO LIVRO Nº 54 SOB Nº 330 CURITIBA, 27/05/2008.

  
**CLAUDETE FIGUEIREDO**  
Oficial de Justiça

  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Adriana da Silva  
Empregada Juramentada  
DEPÓSITO EFETUADO SEM RECEBIMENTO DAS CHAVES DO IMÓVEL CONFORME APONTAMENTO 3.14.4.3. DO CÓDIGO DE NORMAS  
  
ASS.

RG n.º .....  
  
Depositário  
Adriana da Silva  
Empregada Juramentada

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ57R Z6UJZ XN3P2 L6V4Y

